

# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

#### <u> ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3228</u>

## disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído <u>e definir o enquadramento da modalidade de licitação</u>, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme

O Presidente da CPL às fls. 44 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-621/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (manômetro, fluxômetro, umidificador de oxigênio e regulador de oxigênio), para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 37 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-624/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (colchão hospitalar), para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 32 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

#### Ji-Paraná (RO), 2 de marco de 2020

#### PROCESSO: 1-1308/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/CGM/2019 — material de consumo (crachás), para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando um valor de R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais).

Instada a se manifestar sobre o pedido, a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Liberação de Adesão n. 193/SRP/CGM/2020 (fls. 63/65), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-1356/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para adequação de esquadrias e climatização de sala de ginástica do Centro Especializado de Reabilitação Física, Motora e Auditiva (CER III).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído <u>e definir o enquadramento da modalidade de licitação</u>, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 144 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-2531/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Registro de Preços – fornecimento de alimento especiais

Vieram os autos para análise sobre o pagamento no valor de R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), à empresa BIOCAL COM. REPRES. LTDA, referente ao fornecimento de alimento para situações metabólicas e especiais, conforme nota fiscal juntada aos autos.

Instada a se manifestar sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 196/200, o Parecer Jurídico n. 90/PGM/PMJP/2020, concluindo pela legalidade do pagamento da despesa liquidada, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo o pagamento da despesa liquidada.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro e 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO......PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 04
AVISO DE SESSÃO......PÁG. 04
AVISO DE ANULAÇÃO.....PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 04

#### DECISÕES DO PREFEITO

#### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO: 1-680/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Reforma da instituição de acolhimento

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 066/PGM/PMJP/2019, celebrado com RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, que tem como objeto a reforma da Instituição de Acolhimento Unidade 02 (Abrigo), situado na Rua Monte Castelo, n. 1256, Bairro Jardim dos Migrantes.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 94/PGM/PMJP/2020 (fls. 525/527), concluindo pelo deferimento dos pedidos.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/02/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas.

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2020.

## MARCITO PINTO Prefeito

## PROCESSO 1-865/2019

### INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição de passagens terrestres

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 301/303, o Parecer Jurídico n. 105/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

#### PROCESSO 1-607/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Aquisição

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de máquinas de leitura de cartão em PVC com tarja magnética para uso da Coordenadoria de Controle de Tráfego e Combustível, visando o controle de abastecimento da frota veicular.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras,

#### PROCESSO 1-7264/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Aquisição de impressoras

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de impressoras para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a justificativa juntada às fls. 58.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído <u>e definir o enquadramento da modalidade de licitação</u>, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 29 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

#### PROCESSO 1-9196/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para realizar a construção de filtro sumidouro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na justificativa anexa ás fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 224 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO: 1-2624/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras ASSUNTO: Pavimentação em blocos de concreto hexagonal

Vieram os autos para decisão quanto a instauração de procedimento punitivo em face da empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA, em razão do não comparecimento da adjudicatária para assinatura contratual, objeto da Tomada de Preços n. 028/2019/CPL/PMJP/RO, que tinha como finalidade a contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal da Rua Jamil Pontes e

Rua São Manoel.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo punitivo, visando apurar a responsabilidade da empresa.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO: 1-9356/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar implantação de

Vieram os autos para decisão sobre a Tomada de Precos n. 035/PMJP/ RO/2019, que teve como objeto a contratação de empresa para realizar implantação de acessibilidade nos prédios dos Centros de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 107/PGM/PMJP/2020 (fls. 1006/1012), concluindo desfavorável quanto a homologação do certame, vez que, fora verificado a ausência de documento que deveria ter sido apresentado pela participante no ato da abertura da referida Tomada, e sua juntada posterior fere o princípio do julgamento objeto.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como, o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, DECIDO: a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANU-LAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços n. 35/PMJP/ RO/2019, nos termos da Súmula 473 do STF e com base no parecer da PGM, devendo a CPL adotar as medidas necessárias de estilo.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO: 1-11425/2018 e 1-13260/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 726), requerendo a manutenção do encerramento do certame (Pregão Eletrônico 175/2019), vez que resultou fracassado o procedimento.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios conforme dispõe a legislação aplicável a espécie.

DECIDO: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, manter encerrado o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 175/

CPL/PMJP/2019, ratificando o decisão da Pregoeira às fls. 720/725, devendo a CPL adotar as medidas de estilo

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO: 1-14326/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Disponibilização de acesso ao banco de preços para ser utiliza pela CGP

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2019, celebrado com NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que tem como objeto a disponibilização de acesso ao banco de preços para ser utilizados pela Controladoria Geral e Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 106/PGM/PMJP/2020 (fls. 171/174), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas às recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em cumprimento as recomendações, a SEMAD anexa aos autos os documentos exigidos pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 007/ PGM/PMJP/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-410/2019

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição de vale-transporte

Vieram os autos para decisão sobre a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa SETI – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA, que tem como objeto a aquisição de vale-transporte.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pleito, a Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico n. 108/PGM/PMJP/2020 (fls. 1000/1003), opinando ao final favoravelmente ao pedido de prorrogação.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir:

Autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantida as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adocão das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro e 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito



## **Diário Oficial**

#### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto** Prefeito

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana** Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho** Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa** Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula** Secretária Municipal de Meio Ambiente Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves** Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos** Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva** Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

#### PROCESSO 1-615/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos diversos

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos diversos, para utilização nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL ás fls. 28 classificou o enquadramento DIS-PENSANDO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do proce-

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-3139/2019

INTERESSADO: SEMETUR ASSUNTO: Construção de quadras poliesportivas

Vieram os autos para decisão a respeito de aditivo de valor no importe de R\$ 70.133,56 (setenta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. Á. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a construção de quadras poliesportivas, em razão das manifestações técnicas acostadas aos autos às fls. 1958/2021.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 2053/2060, o Parecer Jurídico n. 111/PGM/ PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar o aditivo solicitado, devendo a Secretaria interessa atentar-se para as recomendações expressas no parecer supramencionado.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o aditivo de valor do contrato obieto dos autos no importe de R\$ 70.133,56 (setenta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Ressalto que a SEMPLAN deve se atentar para as recomendações feitas pela PGM, adotando-se as medidas para o cumprimento das recomendações.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer, após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro e 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-11253/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para prestação de serviços (climatização de ar e instalação de gás) na instituição de acolhimento Adélia Francisca Santana, atendendo as necessidades da SEMAS.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 175 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO 1-13743/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente ASSUNTO: Aquisição de câmera

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de câmera de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL ás fls. 33 classificou o enquadramento DIS-PENSANDO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS É COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do proce-

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-11455/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo ASSUNTO: Aquisição de água mineral

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de água mineral, copo de 200ml, sem gás, acondicionada em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na execução de suas atividades esportivas, conforme justificativa às fls. 30.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 29 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO: 1-938/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito ASSUNTO: Fornecimento de vale transporte estudantil

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Convênio n. 001/PGM/PMJP/2018, celebrado com o SET-JI - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Ji-Paraná, que tem como objeto o fornecimento de vale transporte estudantil, com base na Lei Municipal n. 2605/2014.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria emitiu o Parecer n. 139/PGM/PMJP/2020 (fls. 1351/1353, concluindo pela possibilidade do pedido, em razão do disposto na Lei Municipal n. 3138/2017, condicionando apenas ao cumprimento das recomendações expressas no referido parecer.

Em cumprimento as recomendações, o Gabinete do Prefeito acostou aos autos documentação atendendo o Parecer da PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao convênio objeto dos autos por mais 02 (dois) anos, de acordo com o dispositivo legal, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO: 1-6212/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Aquisição de livros didáticos temáticos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de anulação do Pregão Eletrônico n. 112/CPL/PMJP/2019, cujo objeto consiste na aquisição de livros didáticos temáticos do Projeto Trânsito Legal, formulado pela Comissão Permanente de Licitação às fls. 219, em razão de decisão judicial proferida nos autos n. 7011587-32.2019.822.0005

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como, o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Assim, DECIDO: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, AUTORIZAR A ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 112/CPL/ PMJP/2019 nos termos da Súmula 473 do STF e com base na ordem judicial, devendo a CPL adotar as medidas necessárias de estilo.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO: 1-13057/2019 - Vol. I ao IV

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Construção da Unidade Básica de Saúde Porte II - Re-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de empresa para construção civil - conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde Porte II - Residencial Green Park.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Em análise ao procedimento a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 113/PGM/PMJP/2020, concluindo que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, estando apto para homologação. Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, no valor de R\$ 337.741,47 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-1404/2020

INTERESSADO: SEMETUR

ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura aquisição de medalhas de metal, troféu personalizado de futsal, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme especificado às fls. 04/10. Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover

todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI. O Presidente da CPL às fls. 28 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná. 20 de fevereiro de 2020

MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO 1-1734/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em palestra/evento com tema: ÉTICA NO ATENDIMENTO PÚBLICO, com duração de 04 (quatro) horas, que será ministrada aos servidores da Prefeitura Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL ás fls. 31 classificou o enquadramento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná. 20 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

#### PROCESSO 1-6723/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do lixo hospitalar no Hospital Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa de fls. 103.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 103 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-14985/2019

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do fornecimento e instalação de climatizadores para o Feirão do Agricultor, visando atender as necessidades da SEMAGRI, conforme especificado às fls. 06/24.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 224 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

#### DECISÕES DO GABINETE

#### DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE

#### PROCESSO Nº 1-1579/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário.

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da servidora: SONETE DIOGO PEREIRA, conforme descrito às fls. 06/07.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

#### PROCESSO Nº 22-17/2020

INTERESSADO: AGERJI ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela AGERJI, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor: CLEDERSON VIANA ALVES, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

#### PROCESSO Nº 1-1856/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário.

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Secretário Municipal de Fazenda: Luiz Fernandes Ribas Motta, conforme descrito às fls. 05/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2020.

José Roberto Franca de Andrade Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

#### PROCESSO N. 1-1342/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenadoria Geral de Contabilidade Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada os autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 55, através do Parecer n. 0379/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

#### AVISO DE SESSÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9829/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, SESSÃO PÚBLICA, cujo objeto é a <u>Conclusão da Construção da Escola Municipal</u> <u>de Ensino Fundamental - EMEF Professor Antônio Ferreira de</u> Souza Filho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para abertura do Envelope n. 02 (Proposta de Preços) da Licitante A. C. L. FURTADO EIRELI – EPP, CNPJ n. 18.334.856/0001-69 em razão de Recurso Administrativo devidamente deferido pela Comissão de Licitações.

DATA DA SESSÃO: 09/03/2020 às 10:hs (horário local)

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Eder Leoni Mancini Presidente-Pregoeiro Decreto nº 11.847/2019

#### AVISO DE ANULAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6212/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira. Decreto nº 11.848/2019, , torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos temáticos do Projeto <u>Trânsito Legal</u>, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em razão da Judicialização do Certame que resultou na determinação de sua anulação, e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (fls. 220).

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis Pregoeira Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 31/2019/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-466/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a <u>Adequação e Construção do Sistema de Tratamento</u> de Esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Pela razão do Parecer Jurídico nº 22/PGM/PMJP/2020 opinar pela desclassificação da única Licitante presente no certame

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Eder Leoni Mancini Presidente-Pregoeiro Decreto nº 11.847/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondôni Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Gerência Geral de Recursos Humanos



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 084/2020 O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo

a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do memorando n.009/GGA/SEMUSA/2020 e Oficio n. 79/2020/1ªPJJP do Ministério Público, e em substituição ao Edital n. 079/2020, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N°. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n°. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no **D.O.M.** N°. **2797**, em **17/05/2018**, Decreto **N. 9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Cargo: S12 - FARMACÊUTICO HOSPITALAR - 40 HORAS

vaga: SEMUSA						
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.			
366.927-0	EDILEUSA DIAS	63	2°			

Cargo: S15 - FONOAUDIÓLOGO - 20H

Vaga: SEMUSA

INSCRIÇÃO NOME

381.090-9 DRIELE DAIANE DOS SANTOS NOTA FINAL CLASS. 1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Pericia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 03/03/2020 à 01/04/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 02 de marco de 2020

João Vianney Passos de S. Junior Secretário Municipal de Administração Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

CIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76,900-149 - CNPJ 04,092.672/0001-2: Fone: (69) 3411-4239 site: <a href="https://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a> email: <a href="mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br">ggrh@ji-parana.ro.gov.br</a>

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	=	
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas	
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br	
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografía e da Identificação	
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público N°01/2017/3i-Parana/RO/13 De Dezembro de 2017, c ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas	
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório do Distribuição e Notas	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social — PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público — PASEP. ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas	
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade	
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de freqüência Escolar dos maiores de 05 anos.	-	
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público.  Obs.: Caso ocupa, deverá apresenta mabrem Certidão, expedida pelo órgão empregador/RII, contendo as seguintes específicações: o cargo, escolaridade estigida para o exercício do cargo, o carga horiga contratual, o vinculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que excree suas função.	Com Firma Reconhecida	
2 (duas) originais	Declaração de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.	
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).		
1 (uma)	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, attalizada e zomaroayate do SIGAP - canida Declaração de Bens e Reeda ao Tributo		

cópia	candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tee.ro.gov.br	
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br	
l (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civel e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 3 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-	
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364;	-	
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo	

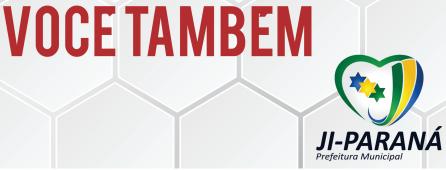
OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade	
FARMACEUTICO HOSPITALAR 40 HORAS	Nivel Superior graduação em Farmácia devidamente reconhecida pelo órgão Oficial Especialização em Farmácia Hospitalar  ou Residência Multidisciplinar Registro no Conselho Regional de Farmácia e Registro na Sociedade Brasileira de Farmácia i Postrular	
FONOAUDIÓLOGO -20 HORAS	Nível Superior com graduação em Fonoaudiologia, devidamente reconhecida pelo órgão Oficial     Registro no Conselho de Classe	



Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes DOE SANGUE





COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS









DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM